

O texto integral do referido documento poderá ser consultado na página eletrónica do Município de Bombarral, em www.cm-bombarral.pt, nas Juntas de Freguesia, bem como no Setor de Atendimento e Expediente Geral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante o horário normal de funcionamento.

As sugestões que se entendam por convenientes, poderão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas por correio postal ou eletrónico para o endereço atendimento@cm-bombarral.pt, ou entregues no Setor de Atendimento e Expediente Geral, nos dias úteis, entre as 9:00 e as 16:00 horas.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

309635197

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 7734/2016

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, celebrado entre esta Autarquia e o trabalhador João Sidónio da Silva Gomes, com a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 3-4, nível 3-4, a que corresponde a remuneração mensal de 600,75€, por motivo de falecimento do referido trabalhador no dia 13 de maio de 2016, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público.

23 de maio de 2016. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, conforme competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, Despacho GPR-DP-023-2015, de 30 de abril, publicado pelo Edital n.º 0056.15.ED.AG, *Verónica Pestana de Faria*.

309633374

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 7735/2016

Concurso Externo de Ingresso para admissão de Estagiários(as) ao provimento de vinte postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da Carreira de Polícia Municipal

1 — De acordo com artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do artigo 7.º e do n.º 1.º do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que por meu Despacho n.º 25, de 31 de maio de 2016, no uso das competências em matéria da gestão e direção de recursos humanos ao serviço do Município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de vinte postos de trabalho, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, conforme consta no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em Assembleia Municipal de 26 de abril de 2016, sob proposta aprovada em reunião de Câmara de 21 de março de 2016, no Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, Divisão de Polícia e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo da validade do concurso, que é fixado em um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 — Caracterização dos postos de trabalho para a carreira de Polícia Municipal, em concordância com o n.º 10.1 do artigo 1.º do anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 1, de 4 janeiro de 2016.

3.1 — Descrição sumária das funções — As constantes no Anexo IV, Mapa III, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

3.2 — Remuneração: A remuneração base mensal será de € 600,74 correspondente ao nível 4 da Tabela Remuneratória Única, durante o período de estágio, e, após provimento no lugar de Agente de Polícia Municipal de 2.ª classe, será de € 683,13, resultante do regime previsto no mapa I, anexo II do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Cascais.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se todos os indivíduos, independentemente de estarem ou não vinculados a serviços da administração central, regional ou local, desde que reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e especiais a seguir enumerados:

5.1 — Requisitos gerais: Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício às funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Os decorrentes das disposições conjugadas no Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março e na Portaria n.º 247-B/2000, de 8 maio, designadamente:

a) Possuir o 12.º Ano de escolaridade ou equivalente;

b) Ter idade inferior a 28 anos, à data do termo do prazo da candidatura;

c) Ter altura, não inferior a: Sexo feminino — 1,60 m; Sexo masculino — 1,65 m.

6 — Métodos de seleção a aplicar — a seleção dos candidatos será feita através de uma prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, um exame psicológico de seleção, um exame médico de seleção e uma entrevista profissional de seleção, todos de caráter eliminatório.

7 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos: visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções de Agente de Polícia Municipal. É composta por duas partes, cada uma delas com a duração de uma hora e trinta minutos, sendo a primeira relativa a conhecimentos gerais e a segunda sobre legislação específica abaixo expressamente referida. É pontuada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1 — Prova de conhecimentos gerais: pretende avaliar os conhecimentos de cultura geral e o domínio da língua portuguesa;

7.2 — Prova de conhecimentos específicos: incidirá sobre a legislação a seguir indicada, com consulta dos diplomas legais na sua versão atualizada, sem anotações e em suporte de papel: Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei-Quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais — Lei n.º 19/2004, de 20 de maio; Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções — Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro; Novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regime Jurídico das Contraordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro; Código da Estrada, publicado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio.

8 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos, através da utilização de técnicas psicológicas, a fim de determinar a sua adequação à função de Agente de Polícia Municipal. Aos candidatos serão atribuídas as menções qualitativas de «Favorável preferencialmente», «Bastante favorável», «Favorável», «Com reservas» e «Não favorável», correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo eliminados os candidatos que não obtenham, pelo menos, a menção «Favorável».

9 — Exame médico de seleção: visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função, devendo ser respeitada obrigatoriamente a tabela de inaptidões constantes do Anexo I à Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio, de entre outras que se entenda conveniente. No exame médico será atribuída a classificação de «Apto» ou «Não apto», sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação.

10 — Entrevista profissional de seleção: visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados como parâmetros relevantes a postura física e comportamental, a expressão verbal, a sociabilidade, a experiência, o espírito crítico e a maturidade do candidato.

11 — A avaliação final do candidato será apurada através da apreciação e ponderação das provas de conhecimentos, do exame psicológico e da entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

11.1 — Prova teórica de conhecimentos: cada uma das partes de que é composta (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos) é pontuada de 0 a 20, sendo a nota do conjunto calculada segundo a seguinte fórmula:

$$PTC = (PCG \times 40) + (PCE \times 60)$$

em que:

PTC = Nota da prova de conhecimentos, expressa de 0 a 20 valores;

PCG = Nota da prova de conhecimentos gerais, com uma ponderação de 40 %;

PCE = Nota da prova de conhecimentos específicos, com uma ponderação de 60 %.

11.2 — A nota de avaliação do candidato será apurada segundo a seguinte fórmula:

$$AV = (PTC \times 20) + (PSI \times 20) + (EPS \times 60)$$

em que:

AV = Nota final da avaliação do candidato, expressa de 0 a 20 valores;

PTC = Nota da prova de conhecimentos, com uma ponderação de 20 %;

PSI = Nota do exame psicológico de seleção, com uma ponderação de 20 %;

EPS = Nota da entrevista de seleção, com uma ponderação de 60 %.

12 — Prazo para a apresentação das candidaturas — dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

13 — Formalização das candidaturas — Não serão aceites candidaturas remetidas por via eletrónica, devendo as mesmas ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais e entregues no Atendimento Municipal, na Rua Manuel Joaquim Avelar, piso 0, de 2.ª a 6.ª feira entre as 08:30 e as 18:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, para a Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 22, 2750-421 Cascais, devendo dele constar:

a) Identificação completa, com indicação do nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal, telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;

b) Habilitações literárias ou profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, nomeadamente a titularidade de habilitação legal para conduzir.

14 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, nomeadamente o certificado de registo criminal, documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória e declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, podendo ainda juntar fotocópia do documento de identificação;

b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

14.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do candidato do concurso.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitados nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, sendo afixada na Divisão de Valorização de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município www.cm-cascais.pt.

17 — A ordenação final dos candidatos — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes dos restantes candidatos, conforme o disposto na alínea b), ii do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que remete para a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

18 — Forma de ingresso — Regime de Estágio:

18.1 — A admissão a Estágio para ingresso na carreira de Polícia Municipal rege-se pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação final não inferior a Bom (14 valores).

18.2 — O estágio tem caráter probatório, terá a duração de um ano e inclui a frequência de um curso de formação, que conterá obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pela Direção-Geral da Administração Local e pela Escola Prática de Polícia, sendo dispensados da sua frequência os candidatos que comprovem já terem frequentado com aproveitamento o referido curso.

18.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço ou contrato por tempo indeterminado, conforme o candidato seja detentor, ou não, de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

18.4 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar, bem como no final do Estágio, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante o candidato seja, ou não, detentor de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

18.5 — Aos estagiários que obtenham aprovação será celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Agente de Polícia Municipal de 2.ª Classe, o qual conterá uma cláusula relativa ao Pacto de Permanência, na qual o trabalhador e o empregador público convencionam a obrigatoriedade de prestação de serviço, durante o período mínimo de três anos, contado da data da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como compensação pelas despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador, podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas.

19 — O Júri do concurso e do estágio tem a seguinte composição:

Presidente: Carlos Alberto Anes Fernandes, Diretor de Departamento;

1.º Vogal Efetivo: Rui Manuel Fernandes Martins, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Elisabete Manuela Gomes Argêncio, Chefe de Divisão;

1.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Cunha Melo, Agente Graduado Principal;

2.º Vogal Suplente: Armando Manuel Gomes Pimentel, Agente Graduado Principal.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309643004

Declaração de retificação n.º 658/2016

Nos termos das disposições conjugadas previstas na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que o Regulamento n.º 390/2016, denominado «Regulamento Municipal de Compensação», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, e objeto da Declaração de retificação n.º 459/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, foi publicado com uma inexactidão, respeitante a uma discrepância entre a legenda do Quadro I, constante do Anexo I, e a legenda da planta correspondente, que ora se retifica mediante a republicação da referida planta.

9 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.